



FOLHA Nº _____
PROC/Nº PE 06/2025
ASSINATURA [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004/2025
Pregão Eletrônico Nº 006/2025

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025 –
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 06/2025
RHODRICA _____

Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Renovação do Contrato nº 065/2025

Sra. Contratada,

AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, endereçada na RUA JOSE HORACIO, 1241, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 48.019.812/0001-05, representada neste ato por FRANCISCA ELIZIO BEZERRA, CPF nº 322.327.643-20.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 065/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2025, firmado com AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.019.812/0001-05.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a Secretaria de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e as demais condições estabelecidas, com fundamentação na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, bem como o Termo de Aceite, no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Contrato nº 065/2025

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE06/2025
RUBRICA [assinatura]

Contratada: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, endereçada na RUA JOSÉ HORÁCIO, 1241, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 48.019.812/0001-05, representada neste ato por FRANCISCA ELIZIO BEZERRA, CPF nº 322.327.643-20

OBJETO: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

I – DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar, de forma motivada e em estrita observância ao interesse público, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2025, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de combustível destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Trata-se de contratação que viabiliza diretamente a operacionalização dos serviços públicos de saúde, sendo o combustível insumo indispensável para o funcionamento da estrutura logística da rede municipal. Não se trata, portanto, de despesa acessória, mas de elemento estruturante para a efetividade das políticas públicas de saúde.

Nesse contexto, o fornecimento contínuo de combustível se revela imprescindível para assegurar a execução regular de atividades essenciais, especialmente no que se refere:

- ao deslocamento de ambulâncias em atendimentos de urgência e emergência, cuja interrupção pode implicar risco direto à vida;
- ao transporte de pacientes para tratamentos, exames e procedimentos, inclusive fora do domicílio;
- às ações de atenção básica, com destaque para visitas domiciliares e acompanhamento de pacientes;
- às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, fundamentais para o controle de riscos à saúde coletiva;
- à logística interna da Secretaria, necessária ao pleno funcionamento da rede pública de saúde.

Dessa forma, a descontinuidade do fornecimento de combustível não representa mero inconveniente administrativo, mas sim potencial comprometimento da prestação de serviços essenciais, com reflexos diretos na população usuária do sistema público de saúde.

II – DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme se depreende dos registros constantes nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, contínua e satisfatória, atendendo às expectativas da Administração quanto à qualidade do fornecimento e à pontualidade no atendimento das demandas.

A ausência de registros de inadimplemento relevante, sanções contratuais ou falhas graves na execução evidencia que a contratada mantém conduta compatível com as obrigações assumidas, o que reforça a segurança jurídica e administrativa na manutenção do vínculo contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE06/2025

RUBRICA _____



Nesse sentido, a continuidade da contratação encontra respaldo não apenas na necessidade do objeto, mas também na confiabilidade do fornecedor, fator que contribui para a eficiência da gestão pública.

III – DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual, acompanhada da renovação de seu valor, encontra amparo na natureza contínua do objeto contratado, cuja interrupção não se mostra admissível diante de sua relevância para a Administração.

Do ponto de vista da gestão pública, a realização de novo procedimento licitatório, neste momento, além de demandar tempo e mobilização administrativa, poderia gerar riscos concretos à continuidade do fornecimento, especialmente em razão do caráter essencial do insumo contratado.

Ademais, deve-se considerar que a transição entre contratos, ainda que precedida de regular certame, pode ocasionar descompassos operacionais, atrasos no fornecimento ou dificuldades iniciais de adaptação, circunstâncias que não se coadunam com a urgência e a sensibilidade dos serviços de saúde.

Nesse cenário, a renovação do contrato vigente revela-se a medida mais eficiente e segura, por assegurar a continuidade imediata do fornecimento, preservar a estabilidade administrativa e evitar riscos desnecessários à execução do serviço público.

IV – DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

A contratação originária decorreu de regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o qual, por sua própria natureza, assegura ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos da legislação vigente.

A manutenção do contrato, nas condições atuais, mostra-se vantajosa não apenas sob o aspecto financeiro direto, mas também sob a ótica da economicidade global da contratação. Isso porque a vantajosidade deve ser analisada de forma sistêmica, considerando não apenas o preço unitário, mas também os custos indiretos e os riscos associados à eventual substituição do fornecedor.

Nesse sentido, a permanência do ajuste contratual revela-se adequada, considerando:

- a) a manutenção das condições originalmente pactuadas em ambiente competitivo;
- b) a previsibilidade e estabilidade dos custos administrativos;
- c) a eliminação de riscos de desabastecimento;
- d) a economia decorrente da não realização de novo procedimento licitatório;
- e) a compatibilidade do valor contratado com o interesse público e com a realidade de mercado.

Diante desse conjunto de fatores, mostra-se juridicamente admissível e administrativamente recomendável a dispensa de nova pesquisa de preços, desde que devidamente motivada nos autos a manutenção da vantajosidade, o que se verifica no presente caso.

V – DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A decisão pela renovação contratual encontra fundamento nos princípios da economicidade e da eficiência, na medida em que representa a alternativa mais racional sob a ótica da gestão pública.

A adoção de solução diversa implicaria, potencialmente:

- incremento de custos administrativos com a realização de novo certame;
- risco de interrupção ou descontinuidade do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: _____

PROC. N.º PE 06/2025

RUBRICA: _____



- c) impacto negativo na prestação dos serviços de saúde;
d) exposição da Administração a oscilações de mercado menos favoráveis.

Dessa forma, a manutenção do contrato vigente configura medida que otimiza recursos públicos e assegura maior previsibilidade e estabilidade à gestão.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 065/2025 constitui medida devidamente motivada, necessária e alinhada ao interesse público, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviço essencial à saúde pública;
II – preserva a eficiência e a estabilidade administrativa;
III – mantém condições vantajosas para a Administração;
IV – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
V – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Assim, revela-se plenamente justificada a formalização do referido aditivo, como providência legítima e adequada à boa gestão dos recursos públicos.

Pastos Bons – MA, 3 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE06/2025

RUBRICA 

Pastos Bons – MA, 3 de Março de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

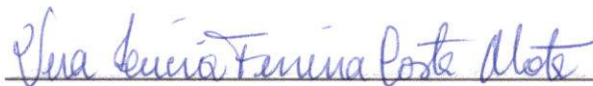
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 065/2025 que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível para a secretaria de saúde do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 06/2025

RUBRICA [assinatura]

PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 065/2025

Contratada: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, com endereço na RUA JOSÉ HORÁCIO, 1241, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 48.019.812/0001-05, representada neste ato por FRANCISCA ELIZIO BEZERRA, CPF nº 322.327.643-20.

Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 2025004/2025, que tem por finalidade analisar a viabilidade jurídica da celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 065/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa Auto Posto Cana Brava LTDA.

A contratação originária foi realizada mediante Pregão Eletrônico nº 006/2025, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, insumo essencial para o funcionamento da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O contrato em análise possui natureza de fornecimento contínuo, sendo indispensável para a execução de atividades essenciais, tais como:

- a) transporte de pacientes;
- b) deslocamento de equipes de saúde;
- c) atendimento de urgência e emergência;
- d) suporte logístico às unidades de saúde;
- e) execução de políticas públicas de saúde.

Conforme consta dos autos, o contrato encontra-se em fase de término de sua vigência, sendo proposta a sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em 06 de março de 2026 e término em 06 de março de 2027.

O valor global da renovação foi fixado em R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

A Administração fundamenta a renovação na necessidade de continuidade do serviço público, na essencialidade do fornecimento de combustível para a área da saúde e na vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Do regime jurídico aplicável (Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação rege-se pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.

[assinatura]



Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público, da motivação e do interesse público.

A análise do presente aditivo deve, portanto, ser realizada à luz desses princípios, especialmente no que tange à continuidade e à eficiência administrativa.

II.II – Da possibilidade de prorrogação contratual (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a duração máxima de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão e que a autoridade competente ateste a vantajosidade.”

O fornecimento de combustível caracteriza-se como fornecimento contínuo, na medida em que atende necessidade permanente da Administração Pública.

Nesse sentido, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“A prorrogação de contratos administrativos é admitida quando necessária à continuidade do serviço público e desde que demonstrada a sua vantajosidade para a Administração.” (*DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo.*)

Assim, a prorrogação pretendida encontra respaldo legal, desde que devidamente justificada, como ocorre no presente caso.

II.III – Da continuidade do serviço público e essencialidade do objeto

O fornecimento de combustível é insumo indispensável à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e equipes médicas.

A interrupção desse fornecimento comprometeria diretamente a prestação de serviços de saúde, afetando direitos fundamentais da população.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou:

“A interrupção de serviços essenciais deve ser evitada, sendo legítima a prorrogação contratual quando necessária à continuidade administrativa.” (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário/TCU)

Trata-se, portanto, de hipótese clara de aplicação do princípio da continuidade do serviço público.

II.IV – Da vantajosidade administrativa

A prorrogação contratual exige demonstração de vantajosidade para a Administração, o que deve ser analisado de forma ampla.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 06/2005

RUBRICA o

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A vantajosidade deve ser compreendida como a solução mais eficiente e econômica, considerando não apenas o preço, mas também os custos indiretos, riscos e impactos operacionais.” (JUSTEN FILHO, Marçal.)

No mesmo sentido, dispõe o TCU no Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU:

“A Administração deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa do que a realização de nova contratação.”

No caso concreto, a manutenção do contrato revela-se vantajosa, pois:

- a) evita descontinuidade no fornecimento de combustível;
- b) elimina riscos operacionais;
- c) dispensa nova licitação imediata;
- d) assegura previsibilidade orçamentária;
- e) mantém condições já testadas e operacionais.

II.V – Da economicidade e eficiência administrativa

A renovação contratual atende aos princípios da economicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Conforme leciona Ronny Charles Lopes de Torres:

“A decisão administrativa deve considerar o custo global da contratação, incluindo custos de transição e riscos operacionais, sendo legítima a prorrogação quando mais eficiente.”

Ademais, o TCU estabelece:

“A Administração deve avaliar os custos de substituição do objeto como elemento essencial da vantajosidade.” (Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário/TCU)

Assim, a prorrogação revela-se solução mais eficiente do que a realização de nova contratação imediata.

II.VI – Da motivação do ato administrativo

A motivação constitui requisito essencial de validade dos atos administrativos.

Nesse sentido, ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A Administração deve explicitar as razões de fato e de direito que justificam seus atos, especialmente quando envolvem escolhas discricionárias.”

No presente caso, a decisão encontra-se devidamente motivada na necessidade de continuidade do serviço, na essencialidade do objeto e na vantajosidade administrativa.

a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE06/2025
RUBRICA Q

II.VII – Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, as alterações contratuais devem ser formalizadas por meio de termo aditivo.

A eficácia do ato depende da devida formalização e publicação, garantindo transparência e publicidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- o contrato possui natureza de fornecimento contínuo, admitindo prorrogação;
- a renovação atende ao princípio da continuidade do serviço público;
- o fornecimento de combustível é essencial à prestação dos serviços de saúde;
- a manutenção do contrato revela-se vantajosa, econômica e eficiente;
- o valor global de R\$ 205.787,94 mostra-se compatível com a execução contratual;
- a medida encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na doutrina e jurisprudência do TCU.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 2º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 065/2025, com vigência de 06 de março de 2026 a 06 de março de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização do termo aditivo e a sua devida publicação.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 065/2025

Contratada: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, endereçada na RUA JOSÉ HORÁCIO, 1241, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 48.019.812/0001-05, representada neste ato por FRANCISCA ELIZIO BEZERRA, CPF nº 322.327.643-20

OBJETO: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor do contrato.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 5 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS, Nº _____

PROC. Nº PE06/2025

RUBRICA o



2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025004/2025



OBJETO CONTRATUAL

2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 6 de Março de 2026
FINAL: 6 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05
RUA JOSE HORACIO, 1241, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
autopostocanabrava24@gmail.com, (99) 8849-9597,
FRANCISCA ELIZIO BEZERRA, CPF nº 322.327.643-20

PREÂMBULO

Aos 5 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
344

Assinado de forma digital
por VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2026.03.06
11:29:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 065/2025

RUBRICA _____



1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 06/03/2026 até 06/03/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	-	LT	9.298	R\$ 6,83	R\$ 63.505,34
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIESEL S-10 COMUM	-	LT	10.460	R\$ 6,22	R\$ 65.061,20
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIESEL S500 COMUM	-	LT	12.785	R\$ 6,04	R\$ 77.221,40
Valor Total						R\$ 205.787,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 6 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VERA LUCIA FERREIRA

COSTA MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2026.03.06 11:29:44 -03'00'

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

FRANCISCA ELIZIO

BEZERRA:32232764320

Assinado de forma digital por FRANCISCA ELIZIO BEZERRA:32232764320
Dados: 2026.03.25 13:44:01 -03'00'

FRANCISCA ELIZIO BEZERRA
CPF nº 322.327.643-20
Contratada

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 05/03/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026.

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE06/2025

RUBRICA A



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025	FOLHAS. Nº _____	
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025029/2025	PROC. Nº <u>PE06/2025</u>	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026	RUBRICA <u>J</u>	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026013/2026		1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025075/2025		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026014/2026		2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 05/03/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 24/03/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025029/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.159.663/0001-00. Valor Global: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EUDES SIMÕES, nº 194, CENTRO, cidade de Joselândia - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta

apresentada. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva, Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, assinado em 10/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026013/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2026. Vigência Final: 10 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 para Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidores em curso presencial sobre licitações e contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, visando capacitação e atualização técnica de agentes públicos do Município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075, e-mail: contato@institutocertame.com.br, representada pela senhora ARIANNE BARROS XAVIER, portador do CPF nº 917.654.633-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada, Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NO POVOADO ANAJÁS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 2025075/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.643.662/0001-50. Valor Global: R\$ 78.666,45 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 3 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026.





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE06/2025
RUBRICA S



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:052771730
00175**

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.24
19:44:31 -03'00'

